# JORNAL OFIC

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



### ANO XIX- EDIÇÃO N°1708 Major Sales-RN, quarta-feira, 11 de setembro de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 103/2024- GP.

Decreto nº 385, de 10 de setembro de 2024.

#### **GABINETE DA PREFEITA**

Portaria nº 103/2024- GP.

Concede Progressão de Letras à Servidora Pública que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos artigos 4º, 5º e 9º da Lei Municipal 221/2013;

Considerando o art. 182, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições das Leis Municipais

Considerando o art.9º da Lei Federal nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996; do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do art.40 da lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 292, de 8 de dezembro de 2015;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0800780-40.2020.8.20.5120;

Considerando o que preconiza nossa legislação local quanto aos direitos dos nossos servidores;

Considerando os princípios constitucionais e o interesse público,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 503, de 12 de dezembro de 2022, Conceder Progressão Funcional à Letra "I" à servidora abaixo relacionada do Grupo Magistério, da tabela de 30(trinta) horas, da remuneração dos cargos do QEE, do Anexo I, da Lei Municipal 503/2022, a saber:

Nome Matrícula Maria Telma Fernandes Maia 010065-0

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com a Secretaria de Educação e Desportos, através da Coordenadoria de Pessoal, promovam o reenquadramento dos servidores e a execução da presente Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete da Prefeita, em 11 de setembro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes PREFEITA MUNICIPAL

Decreto nº 385, de 10 de setembro de 2024.

Revoga Decreto que Autoriza Inscrição na Dívida Ativa Municipal, Concede Prazo para Negociação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais,

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 107 e do Art. 112, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as disposições da Portaria PGFN nº 6155, de 25 de maio de 2021, da Procuradoria da Fazenda Nacional, que dispõe sobre o encaminhamento de créditos para inscrição em dívida ativa da União;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 350, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 210, de 30 de setembro de 2013;

Considerandoque a incrição na dívida ativa é o ato administrativo vinculado, pelo qual é feito o assentamento do débito em registro próprio;

Considerando que a incrição na dívida ativa é o ato que vai originar o nascimento do título obrigatório para eventual cobrança judicial;

nº Considerando Ofício 132/2023-PROC EXE PGMPJTC, datado de 7 de novembro de 2023,

ANO XIX- Edição N°1708 quarta-feira, 11 de setembro de 2024





## **INTERPORTAL OFICIAL**

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES \$\text{\text{\text{www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php}}\$



Ministério Público de Comtas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o referido expediente trata de execução de ressarcimento ao erário decorrente de decisão do TCE/RN – Processo de Execução nº000149/2021-TC;

Considerando a recomendação da Douta Secretária Especial para Assuntos Jurídicos do Município;

Considerando os procedimentos normativos pertinentes à inscrição e emiccão de certidão de dívida ativa, etc,;

Considerando, por sua vez, o inteiro teor do Ofício  $n^{\underline{o}}$  48/2024 — PROC\_EXE\_PGMPJTC, do Douto Ministério Público de Contas do RN, datado de 4 de junho de 2024,

#### DECRETA:

Art  $1^{\circ}$ A revogação do Decreto Municipal de  $n^{\circ}$  361, de 24 de janeiro de 2024, que autoriza a inscrição na Dívida Ativa Municipal do CPF ...915.994..., por determinação do Ministério Público de Contas, à época.

Art.  $2^{\circ}$  A revogação de que trata o caput do presente Decreto, anulam por consefuinte os efeitos legais e financeiros decorrentes da aplicação do Decreto Municipal 361/2024.

Art.  $3^{\circ}$  Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

#### **EXPEDIENTE**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes *Prefeita* 

Francisco Allan Fernandes Rodrigues *Vice-Prefeito* 

João Germano da Silveira Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

ANO XIX- Edição N°1708 quarta-feira, 11 de setembro de 2024





